



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 8/2025**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4/2025**

**RELATOR: NATIELLE GAMA**

Senhor(a) Presidente,

O presente Substitutivo, de autoria do Poder Executivo, abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) proveniente de superávit financeiro, por meio de convênio com o Governo Estadual e destina-se à Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle de arboviroses urbanas.

Posto isso e consoante ao parecer jurídico da nossa Procuradoria Legislativa, concluímos que o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4/2025 atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos que embasam a matéria, haja vista que, em suma, trata-se de assunto de interesse local, é matéria de competência privativa do Prefeito Municipal, precede de justificativa e está acompanhado do seu quadro de superávit/déficit financeiro apurado no balanço patrimonial.

Sala das Comissões, 3 de fevereiro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATOR(A)

### **A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Approva e recomenda o parecer do Sr. Relator

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.